



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Urânia, 03 de novembro de 2022

Ofício n.º 075/2022

À Exma. Sra.  
MARIA RIBEIRO DE NOVAES GREGIO  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

## MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2022.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre a alteração dos níveis de vencimentos e salários do Quadro Geral de Pessoal e dos Agentes Políticos do Município de Urânia e a valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

O presente projeto de Lei Complementar compõe mais uma das medidas integrantes da política de valorização dos servidores públicos do Município de Urânia, harmonizando-se, por conseguinte, com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Contando com a aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, manifestamos a nossa admiração e respeito a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores.

**À SECRETARIA  
ARQUIVE-SE**

Em 07/11/2022

**PRESIDENTE**

Maria Ribeiro de Novaes Gregio  
Presidente  
RG 21.859.985-7  
CPF 102.832.658-09

Atenciosamente,

Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 089/2022

DE 07/11/2022

Horário: 09:56 hrs.

Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo  
RG 48.979.868-8  
CPF 481.773.408-53



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2022.

Dispõe sobre a alteração dos níveis de vencimentos e salários do Quadro Geral de Pessoal e dos Agentes Políticos do Município de Urânia e a valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criada a referência "15.1" na Escala de Referência de Promoções, prevista na Lei Complementar nº 001/2013, e atualizações posteriores, a qual iniciar-se-á com valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), passando a ser composto da seguinte forma:

### ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÕES (EM REAIS) – A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022								
REF.	A	B (5 ANOS)	C (10 ANOS)	D (15 ANOS)	E (20 ANOS)	F (25 ANOS)	G (30 ANOS)	H (35 ANOS)
15.1	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81

**Artigo 2º** - Fica alterada a referência salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, para 15.1, alterando-se os Anexos I e III da Lei Complementar nº 009/2017, que versa sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Contratação Temporária, respectivamente, passando a ser composto da seguinte forma:

### ANEXO I

#### Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Agente de Combate às Endemias	08	Ensino Fundamental Completo	40	15.1/A
Agente Comunitário de Saúde	12	Ensino Fundamental Completo	40	15.1/A



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III

### Quadro de Contratação Temporária (Celetista)

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	15	Ensino Fundamental Completo	40	15.1/A
Agente de Combate às Endemias	05	Ensino Fundamental Completo	40	15.1/A

**Artigo 3º** - Permanecem inalteradas as demais referências salariais dos demais cargos públicos do Município de Urânia.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas, no corrente exercício, com os recursos indicados no artigo 3º da Lei nº 3.627/2022, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2022.

**Artigo 6º** - Fica revogada a Lei Complementar nº 05, de 29 de julho de 2013.

**EXPEDIENTE  
APROVADO  
AS COMISSÕES**

Em 07/11/22

PRESIDENTE

Maria Ribeiro de Novaes Gregio  
Presidente  
RG 21.859.985-7  
CPF 102.832.658-09

**APROVADO  
EM 1ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO**

Em 07/11/22

PRESIDENTE

Maria Ribeiro de Novaes Gregio  
Presidente  
RG 21.859.985-7  
CPF 102.832.658-09

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 03 de novembro de 2022.

Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

**APROVADO  
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
À SANÇÃO**

Em 07/11/22

PRESIDENTE

Maria Ribeiro de Novaes Gregio  
Presidente  
RG 21.859.985-7  
CPF 102.832.658-09

**INCLUA-O  
NA ORDEM DO DIA DA  
PRESENTE REUNIÃO**

Em 07/11/22

PRESIDENTE

Maria Ribeiro de Novaes Gregio  
Presidente  
RG 21.859.985-7  
CPF 102.832.658-09

PROCOLO Nº 089/20

DE 04/11/2022

Horário: 09:56 hrs.

Ademar Maringolo Júnior  
Diretor Administrativo  
RG 48.979.868-8  
CPF 431.173.08-58



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## Lei Complementar nº. 001/2013.

Dispõe sobre a reestruturação dos níveis de vencimentos e salários do quadro geral de pessoal do Município de Urânia e dá outras providências.

**Francisco Airton Saracuzza**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Fica alterado os níveis de vencimentos e salários aplicáveis a todos os servidores públicos Municipais, conforme anexo I.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESCALA DE VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E SALÁRIO.**

#### **SECÃO I**

#### **DOS CONCEITOS**

**Artigo 2º** - Para os fins desta Lei considera-se:

- I - vencimento é a retribuição paga mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor da referência fixada em lei;
- II - salário é a retribuição paga mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do emprego, correspondente ao valor da referência fixado em lei;
- III - remuneração é a retribuição paga mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo ou emprego, correspondente ao vencimento ou salário, constantes da referencia e do respectivo padrão de vencimento, mais as vantagens a ele incorporadas para todos os efeitos legais;
- IV - referência é o número indicativo da posição do cargo ou emprego na escala de vencimento ou salário;
- V - padrão de vencimento corresponde à letra indicativa horizontalmente a ser percorrida pelo servidor que sempre iniciará suas atividades no padrão "A" da escala de vencimentos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## SECÃO II

### **DA COMPOSIÇÃO DE VENCIMENTO E SALÁRIO**

**Artigo 3º** - A escala de vencimento e salário fica constituída de referências numéricas, e letras alfabéticas, sendo a primeira referência representada por algarismos arábicos, onde o número indicará, na ordem crescente, o menor e o maior grau de responsabilidade de cada cargo ou emprego, e qualquer alteração salarial, deve levar em conta a referência do servidor na data da concessão e o padrão sendo representado por letras iniciando-se pela letra "A", conforme demonstrado no "Anexo I" da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - No início da carreira, o servidor deverá obrigatoriamente ser enquadrado na referência inicial representada pela letra "A".

**Artigo 4º** - A promoção horizontal consiste na movimentação do servidor da referência onde está localizado, para a referência imediatamente superior e ocorrerá por antiguidade, na seguinte seqüência a cada 05, 10, 15, 20, 25, 30 e 35 anos.

Parágrafo Primeiro - A cada intervalo de 05 (cinco) anos de exercício, acrescentar-se-á uma referência do cargo ou emprego.

Parágrafo Segundo - A data base para a contagem de tempo de serviço ou exercício, para o disposto no "caput" deste artigo, será a data de admissão do servidor.

Parágrafo Terceiro - Serão consideradas para efeito de contagem de tempo de exercício, as férias, as licenças - prêmios, as licenças-gestantes, as licenças-paternidades, as faltas abonadas e as faltas justificadas.

**Artigo 5º** - Fica alterado, os níveis de vencimentos do quadro de Pessoal das Autarquias e Fundações do Município de Urânia, conforme Anexo II.

**Artigo 6º** - Os professores integrantes da rede municipal de ensino, no que se refere à escala de vencimento e promoções, seguirão o disposto na Lei Complementar nº. 001/2010, editada em 18 de fevereiro de 2010, a qual estabelece o "Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia".

**Artigo 7º** - Os Inativos e Pensionistas do IPREMU, no que refere à escala de vencimentos, seguirão as diretrizes e determinações dispostas na Lei Complementar nº. 002/2002 a qual dispõe sobre a "Criação do Instituto de Previdência Municipal de Urânia e da outras providências".

**Parágrafo único:** As alterações salariais concedidas aos servidores e funcionários ativos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Urânia se estendem aos servidores inativos e pensionistas do Município.

**Artigo 8º** - Nenhum servidor perceberá vencimento ou salário inferior ao salário mínimo, fixado pelo Governo Federal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

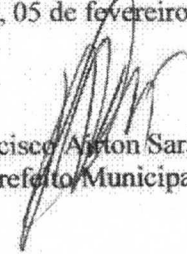
**Artigo 9º** - A maior remuneração dos servidores públicos terá como limite os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal e nem será superior a 20 (vinte) vezes a menor remuneração.

**Artigo 10º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares, Portarias e Decretos, necessários à execução dessa Lei.

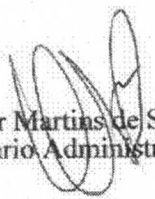
**Artigo 11º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício do ano correspondente a sua vigência, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o exercício, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

**Artigo 12º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 05 de fevereiro de 2013.

  
Francisco Anton Saracuzza  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## ANEXO I

### ESCALA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÕES

REF.	A	B (5 ANOS)	C (10 ANOS)	D (15 ANOS)	E (20 ANOS)	F (25 ANOS)	G (30 ANOS)	H (35 ANOS)
1	R\$ 711,04	R\$ 744,09	R\$ 777,14	R\$ 810,20	R\$ 843,25	R\$ 876,30	R\$ 909,35	R\$ 942,40
2	R\$ 726,37	R\$ 760,19	R\$ 794,01	R\$ 827,83	R\$ 861,64	R\$ 895,46	R\$ 929,28	R\$ 963,10
3	R\$ 758,44	R\$ 793,86	R\$ 829,28	R\$ 864,71	R\$ 900,13	R\$ 935,55	R\$ 970,97	R\$1.006,39
4	R\$ 775,18	R\$ 811,44	R\$ 847,70	R\$ 883,96	R\$ 920,22	R\$ 956,48	R\$ 992,73	R\$1.028,99
5	R\$ 792,43	R\$ 829,55	R\$ 866,67	R\$ 903,79	R\$ 940,92	R\$ 978,04	R\$1.015,16	R\$1.052,28
6	R\$ 810,21	R\$ 848,22	R\$ 886,23	R\$ 924,24	R\$ 962,25	R\$1.000,26	R\$1.038,27	R\$1.076,28
7	R\$ 851,06	R\$ 891,11	R\$ 931,17	R\$ 971,22	R\$1.011,27	R\$1.051,33	R\$1.091,38	R\$1.131,43
8	R\$ 856,89	R\$ 897,23	R\$ 937,58	R\$ 977,92	R\$1.018,27	R\$1.058,61	R\$1.098,96	R\$1.139,30
9	R\$ 870,60	R\$ 911,63	R\$ 952,66	R\$ 993,69	R\$1.034,72	R\$1.075,75	R\$1.116,78	R\$1.157,81
10	R\$ 890,73	R\$ 932,77	R\$ 974,80	R\$1.016,84	R\$1.058,88	R\$1.100,91	R\$1.142,95	R\$1.184,99
11	R\$ 911,50	R\$ 954,58	R\$ 997,65	R\$1.040,73	R\$1.083,80	R\$1.126,88	R\$1.169,95	R\$1.213,03
12	R\$ 977,48	R\$1.023,85	R\$1.070,23	R\$1.116,60	R\$1.162,98	R\$1.209,35	R\$1.255,72	R\$1.302,10
13	R\$1.066,21	R\$1.117,02	R\$1.167,83	R\$1.218,64	R\$1.269,45	R\$1.320,26	R\$1.371,07	R\$1.421,88
14	R\$1.147,22	R\$1.202,08	R\$1.256,94	R\$1.311,80	R\$1.366,66	R\$1.421,53	R\$1.476,39	R\$1.531,25
15	R\$1.351,24	R\$1.416,30	R\$1.481,36	R\$1.546,43	R\$1.611,49	R\$1.676,55	R\$1.741,61	R\$1.806,67
16	R\$1.492,71	R\$1.564,85	R\$1.636,98	R\$1.709,12	R\$1.781,25	R\$1.853,39	R\$1.925,52	R\$1.997,66
17	R\$1.687,03	R\$1.768,88	R\$1.850,73	R\$1.932,58	R\$2.014,44	R\$2.096,29	R\$2.178,14	R\$2.259,99
18	R\$2.038,79	R\$2.138,23	R\$2.237,67	R\$2.337,11	R\$2.436,55	R\$2.535,99	R\$2.635,43	R\$2.734,87
19	R\$2.150,00	R\$2.255,00	R\$2.360,00	R\$2.465,00	R\$2.570,00	R\$2.675,00	R\$2.780,00	R\$2.885,00
20	R\$2.176,82	R\$2.283,16	R\$2.389,50	R\$2.495,84	R\$2.602,18	R\$2.708,53	R\$2.814,87	R\$2.921,21
21	R\$2.278,63	R\$2.390,06	R\$2.501,49	R\$2.612,92	R\$2.724,36	R\$2.835,79	R\$2.947,22	R\$3.058,65
22	R\$2.598,41	R\$2.725,83	R\$2.853,25	R\$2.980,67	R\$3.108,09	R\$3.235,51	R\$3.362,93	R\$3.490,35
23	R\$2.838,26	R\$2.977,67	R\$3.117,09	R\$3.256,50	R\$3.395,91	R\$3.535,33	R\$3.674,74	R\$3.814,15
24	R\$4.134,08	R\$4.338,28	R\$4.542,49	R\$4.746,69	R\$4.950,90	R\$5.155,10	R\$5.359,30	R\$5.563,51
25	R\$5.550,00	R\$5.825,00	R\$6.100,00	R\$6.375,00	R\$6.650,00	R\$6.925,00	R\$7.200,00	R\$7.475,00

#### SUBSÍDIOS

PREFEITO	R\$	7.500,00
VICE-PREFEITO	R\$	2.500,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## ANEXO II

### A - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	EXISTENTES	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA/SALÁRIO
AGENTE DE SAUDE	20	40 horas semanais	1/A
AJUDANTE DE MECÂNICO	2	40 horas semanais	1/A
ALMOXARIFE	1	40 horas semanais	14/A
ARQUIVISTA	2	40 horas semanais	1/A
ASSISTENTE SOCIAL	2	20 horas semanais	14/A
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	1	40 horas semanais	16/A
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	9	40 horas semanais	5/A
ATENDENTE DE TELEFONE	3	40 horas semanais	1/A
AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS	1	40 horas semanais	7/A
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	2	40 horas semanais	7/A
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3	40 horas semanais	1/A
AUXILIAR DE CAMPO	1	40 horas semanais	4/A
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	40 horas semanais	7/A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	40 horas semanais	1/A
AUXILIAR DE TESOUREIRO	3	40 horas semanais	5/A
AUXILIAR SERVIÇOS ESPECIAIS	2	40 horas semanais	4/A
BIOMEDICO	2	40 horas semanais	7/A
BORRACHEIRO	2	40 horas semanais	2/A
CARPINTEIRO	4	40 horas semanais	2/A
CHEFE DE DIVISÃO PESSOAL	1	40 horas semanais	15/A
CHEFE DE SEÇÃO	10	40 horas semanais	11/A
CHEFE DE SETOR SOCIAL	1	40 horas semanais	23/A
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	40 horas semanais	18/A
CIRURGIAO DENTISTA	10	20 horas semanais	15/A
COLETOR DE LIXO	20	40 horas semanais	1/A
CONTADOR	2	40 horas semanais	16/A
COORDENADOR DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	40 horas semanais	16/A
COORDENADOR CRAS	1	40 horas semanais	17/A
COORDENADOR DE CRECHE	1	40 horas semanais	4/A
COVEIRO	2	40 horas semanais	3/A
ELÉTRICISTA	2	40 horas semanais	4/A
ENFERMEIRO(A)	10	40 horas semanais	21/A
ENGENHEIRO AGRONOMO	1	40 horas semanais	18/A
ENGENHEIRO CIVIL	2	20 horas semanais	15/A
ESCRITURARIO(A)	16	40 horas semanais	9/A
FARMACEUTICO	2	40 horas semanais	14/A
FISIOTERAPEUTA	3	20 horas semanais	15/A
FONOAUDIOLOGO	2	20 horas semanais	14/A
GARI	10	40 horas semanais	1/A
GUARDA	10	40 horas semanais	1/A





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

INSPETOR(A) DE ALUNOS	10	40 horas semanais	1/A
JARDINEIRO	10	40 horas semanais	2/A
LANÇADOR	1	40 horas semanais	15/A
LAVADOR DE AUTOS	2	40 horas semanais	4/A
MARGARIDA	18	40 horas semanais	1/A
MECANICO	5	40 horas semanais	11/A
MEDICO	10	20 horas semanais	18/A
MEDICO VETERINARIO	1	40 horas semanais	17/A
MERENDEIRA	10	40 horas semanais	1/A
MONITORA DE CORTE E COSTURA	5	40 horas semanais	7/A
MOTORISTA	25	40 horas semanais	8/A
NUTRICIONISTA	1	40 horas semanais	18/A
OFICIAL ADMINISTRATIVO	5	40 horas semanais	8/A
OPERADOR DE MAQUINAS II	6	40 horas semanais	12/A
PEDREIRO	10	40 horas semanais	3/A
PINTOR	5	40 horas semanais	2/A
PROCURADOR JURIDICO	2	20 horas semanais	23/A
PROF. CORTE E COSTURA	5	40 horas semanais	4/A
PSICÓLOGO	3	20 horas semanais	15/A
PSICÓLOGO CRAS	1	40 horas semanais	16/A
RECEPCIONISTA	5	40 horas semanais	12/A
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	14	40 horas semanais	15/A
SECRETARIO DA J.S.M.	1	40 horas semanais	15/A
SECRETARIO EXECUTIVO	2	40 horas semanais	15/A
SERVEnte	20	40 horas semanais	1/A
SERVEnte ESCOLAR	30	40 horas semanais	1/A
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	1	40 horas semanais	14/A
TECNICO AGRICOLA	2	40 horas semanais	13/A
TECNICO EM RADIOLOGIA	2	20 horas semanais	11/A
TESOUREIRO	1	40 horas semanais	15/A
TRABALHADOR BRAÇAL	30	40 horas semanais	1/A
TRATORISTA	5	40 horas semanais	2/A
VISITADOR SANITARIO	4	40 horas semanais	5/A
ZELADOR	20	40 horas semanais	1/A

## B - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	EXISTENTES	REFERÊNCIA/ SALÁRIO
ASS. DEPTO DE SECRETARIA MUNICIPAL	1	15/A
ASSES. DO DIRET. GERAL DO SERM	1	15/A
ASSESSOR CONSULTOR JURÍDICO ESPECIAL DE GABINETE	1	24/A
ASSESSOR DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	1	15/A
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	15/A
ASSESSOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO	1	15/A



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

ASSESSOR GABINETE PREFEITO	2	22/A
ASSESSOR JURIDICO	2	18/A
CHEF. SETOR APOIO CRIANÇA ADOLESCENTE	1	14/A
CHEFE DO SERM RURAL	1	15/A
CHEFE DO SERM URBANO	1	15/A
CHEFE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	14/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GARIS	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSPETOR DE ALUNOS	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MERENDEIROS	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PEDREIROS	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVENTE ESCOLAR	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VISTORIA SANITÁRIA	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ZELADORIA	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGENTE DE SAUDE	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DA COLETA DE LIXO	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MOTORISTAS	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS	1	4/A
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E HABITAÇÃO	1	4/A
CHEFE DE DIREÇÃO DE ENSINO	1	4/A
CHEFE DE TESOUREARIA	1	15/A
CHEFE DO SETOR AGRICOLA	1	15/A
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	1	14/A
CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA	1	14/A
CHEFE DO SETOR DE LANÇADORIA	1	14/A
CHEFE DO SETOR DE LAZER	1	15/A
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO	1	19/A
CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	1	14/A
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	14/A
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	1	14/A
CHEFE SETOR ADM DE SAÚDE	1	14/A
CHEFE SETOR ALMOXARIFADO	1	14/A
CHEFE SETOR ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1	14/A
CHEFE SETOR CONTABILIDADE	1	15/A
CHEFE SETOR TERRAPLANAGEM	1	14/A
COORDENADOR CHEFE DE ESPORTES DA JUVENTUDE	1	12/A
COORDENADOR ESPORTE LAZER DA MELHOR IDADE	1	17/A
DIRETOR DA COORD. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	1	19/A
DIRETOR DE DEPTO DE BEM ESTAR SOCIAL	1	17/A
DIRETOR DE DEPTO DE SAÚDE	1	18/A



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

DIRETOR DE DEPTO JURIDICO	1	24/A
DIRETOR DE ENSINO	1	18/A
DIRETOR DE ESCOLA "JOSÉ PIGARI"	1	17/A
DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO	1	17/A
DIRETOR DEPTO AGRONEGÓCIOS	1	17/A
DIRETOR DEPTO CONTABILIDADE	1	18/A
DIRETOR DEPTO MANUTENÇÃO E SERVIÇO	1	17/A
DIRETOR DEPTO OBRAS E HABITAÇÃO	1	22/A
DIRETOR DEPTO SECRETARIA MUNICIPAL	1	17/A
DIRETOR ESCOLA "PINGUINHO DE GENTE"	1	17/A

## C – CARGO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	EXISTENTES	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA/ SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22	40 horas semanais	1/A
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	6	40 horas semanais	1/A
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ACD (PSF)	1	40 horas semanais	1/A
CIRURGIÃO DENTISTA (PSF)	1	40 horas semanais	20/A
ENFERMEIRO (PSF)	1	40 horas semanais	21/A
MOTORISTA	2	40 horas semanais	9/A
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	9	40 horas semanais	7/A



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMUNITÁRIOS DE URÂNIA

### ANEXO III

#### A - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	EXISTENTES	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA/SALÁRIO
DIRETOR DE DIVISÃO	1	40 horas semanais	14/A
SERVENTE	2	40 horas semanais	1/A
MERENDEIRA	1	40 horas semanais	1/A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	40 horas semanais	1/A

#### B - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	EXISTENTES	REFERÊNCIA/SALÁRIO
CHEFE DE DIVISÃO	1	4/A



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [psurania@inffonet.com.br](mailto:psurania@inffonet.com.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

### ANEXO IV

#### A - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	EXISTENTES	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA/SALÁRIO
Secretário Administrativo	1	40 horas semanais	15/A
Escriturário	1	40 horas semanais	9/A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL - ADM. 2017-2020

### ANEXO I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Agente de Combate às Endemias	08	Ensino Fundamental Completo	40	1/A
Agente Comunitário de Saúde	12	Ensino Fundamental Completo	40	1/A
Almoxarife	02	Ensino Médio Completo	40	14/A
Assessor Jurídico	04	Ensino Superior Completo	20	18/A
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo	20	14/A
Assistente Social - CRAS	01	Ensino Superior Completo	40	16/A
Atendente de Enfermagem	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	5/A
Auxiliar Administrativo CRAS	01	Ensino Médio Completo	40	7/A
Auxiliar de Biblioteca	01	Ensino Médio Completo	40	1/A
Auxiliar de Enfermagem	24	Ensino Médio Completo	40	7/A
Auxiliar de Serviços Especiais	25	Ensino Fundamental Incompleto	40	4/A
Auxiliar de Serviços Gerais	60	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Chefe do Departamento de Educação	01	Ensino Médio Completo	40	18/A
Chefe do Setor Social	01	Ensino Médio Completo	40	18/A
Cirurgião Dentista	02	Ensino Superior Completo	20	15/A
Cirurgião Dentista	02	Ensino Superior Completo	40	20/A
Coletor de Lixo	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Coordenador CRAS	01	Ensino Superior Completo	40	17/A
Coordenador Serviço Assistência Social	01	Ensino Superior Completo	40	18/A
Coveiro	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	3/A
Eletricista	02	Ensino Fundamental Completo	40	4/A
Enfermeiro	10	Ensino Superior Completo	40	21/A
Engenheiro Agrônomo	01	Ensino Superior Completo	40	18/A
Engenheiro Civil	02	Ensino Superior Completo	20	15/A
Escriturário	10	Ensino Médio Completo	40	9/A
Farmacêutico	02	Ensino Superior Completo	40	14/A
Fisioterapeuta	02	Ensino Superior Completo	20	15/A
Fonoaudiólogo	02	Ensino Superior Completo	20	14/A
Inspetor de Alunos	05	Ensino Fundamental Completo	40	1/A
Jardineiro	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	2/A
Lançador	01	Ensino Médio Completo	40	15/A
Lavador de Autos	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	4/A
Margarida	08	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Mecânico	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	11/A
Médico Clínico Geral	03	Ensino Superior Completo	40	25/A
Médico Veterinário	02	Ensino Superior Completo	40	17/A
Merendeira	10	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Monitor de Corte e Costura	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	7/A
Monitor de Práticas Esportivas	02	Ensino Superior Completo	40	14/A
Motorista	42	Ensino Fundamental Incompleto	40	6/A
Nutricionista	02	Ensino Superior Completo	40	18/A
Oficial Administrativo	06	Ensino Médio Completo	40	6/A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



Operador de Máquinas	08	Ensino Fundamental Incompleto	40	12/A
PEBI	50	Licenciatura Plena	LC 001/2010	LC 001/2010
PEBII	20	Licenciatura Plena Especifica	LC 001/2010	LC 001/2010
Pedreiro	03	Ensino Fundamental Incompleto	40	3/A
Psicólogo	02	Ensino Superior Completo	20	15/A
Psicólogo CRAS	01	Ensino Superior Completo	40	16/A
Secretário Administrativo	02	Ensino Médio Completo	40	15/A
Secretário da Junta de Serviço Militar	01	Ensino Médio Completo	40	15/A
Secretário Executivo	01	Ensino Médio Completo	40	15/A
Servente	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Servente Escolar	05	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Técnico em Enfermagem	05	Nível Técnico Completo	40	13/A
Técnico em Radiologia	02	Nível Técnico Completo	20	11/A
Tesoureiro	01	Ensino Médio Completo	40	15/A
Trabalhador Braçal	25	Ensino Fundamental Incompleto	40	1/A
Tratorista	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	2/A
Visitador Sanitário	03	Ensino Fundamental Completo	40	5/A
<b>TOTAL DE VAGAS EFETIVAS</b>	<b>400</b>			

**Parágrafo Primeiro** – Os cargos e funções de PEB I e PEB II obedecerão ao disposto na Lei Complementar nº 001/2010, que instituiu o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia.

**Parágrafo Segundo** – Tendo em vista que não há distinção de remuneração e atividades entre os cargos de Agente de Saúde e de Agente Comunitário de Saúde, o cargo de Agente de Saúde será extinto, mantendo-se apenas o de Agente Comunitário de Saúde. Em consequência, todo servidor ocupante de cargo de Agente de Saúde terá seu cargo reclassificado para Agente Comunitário de Saúde, sem prejuízo da atual atividade e referência salarial.

**Parágrafo Terceiro** – Os cargos de Operador de Máquinas II passarão a ser denominados Operador de Máquinas, apenas para efeito de nomenclatura do cargo, sendo mantidas as mesmas condições salariais, atividades desenvolvidas e de carga horária semanal.

**Parágrafo Quarto** – Os níveis de escolaridade discriminados no quadro acima serão exigíveis para os novos concursos realizados a partir da vigência da presente Lei, para provimento dos cargos efetivos. Para os servidores que já se encontram em atividade, serão mantidas as mesmas condições previstas em seus concursos.

**Parágrafo Quinto** – As cargas horárias discriminadas no quadro acima serão exigíveis para os novos concursos realizados a partir da vigência da presente Lei, para provimento dos cargos efetivos. Para os servidores que já se encontram em atividade, serão mantidas as mesmas condições previstas em seus concursos.

**Parágrafo Sexto** – Os seguintes cargos de provimento efetivo serão extintos em suas vacâncias e substituídos, nas mesmas quantidades, obedecendo às referências salariais do novo cargo, conforme segue:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



<b>Nomenclatura do cargo a ser extinto</b>	<b>Nomenclatura do novo cargo</b>
Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Serviços Especiais - ASE
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Serviços Especiais - ASE
Coletor de Lixo	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
Coordenador de Serviços de Assistência Social	Escriturário
Jardineiro	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
Lavador de Autos	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
Margarida	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG
Monitor de Corte e Costura	Auxiliar de Serviços Especiais - ASE
Servente	Servente Escolar
Secretário Administrativo	Oficial Administrativo
Secretário Executivo	Oficial Administrativo

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



		complementar		
Procurador Geral	01	Superior completo e OAB/SP	40	25/A
Secretário Municipal de Administração	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Mun de Agricultura/Meio Ambiente	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Municipal de Comunicação	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Municipal de Educação	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Mun de Esportes, Cultura e Turismo	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Municipal de Fazenda	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Municipal de Obras e Habitação	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Municipal de Saúde	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Planejamento e Trânsito	01	Superior ou Experiência Comprovada	40	23/A
<b>TOTAL DE VAGAS EM COMISSÃO</b>	<b>35</b>			

### ANEXO III Quadro de Contratação Temporária (Celetista)

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	15	Ensino Fundamental Completo	40	1/A
Agente de Combate às Endemias	05	Ensino Fundamental Completo	40	1/A
Auxiliar de Consultório Odontológico (PSF)	01	Ensino Médio Completo	40	1/A
Cirurgião Dentista (PSF)	01	Ensino Superior Completo	40	20/A
Enfermeiro (PSF)	01	Ensino Superior Completo	40	21/A
Motorista	02	Ensino Fundamental Incompleto	40	6/A
Monitor de Transporte Escolar	15	Ensino Fundamental Incompleto	40	7/A
<b>TOTAL DE VAGAS TEMPORÁRIAS</b>	<b>40</b>			